



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br licitacoes.bp@bol.com.br

Nosso futuro somos nós que construímos



Contrato nº _____/2016

MINUTA CONTRATO CONFORME TOMADA DE PREÇOS 008/2016

Por este instrumento particular de contrato para prestação de serviços que celebram, de um lado o Município de Bom Progresso - RS, com sede na Av. Castelo Branco, nº 685, Cidade de Bom Progresso(RS), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 94.726.353/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Carlos de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Linha Biriva, neste município, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa, estabelecida na Rua/Av., nº, na Cidade de, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representado pelo Sr. (a)....., doravante denominado simplesmente CONTRATADA para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Edital de Tomada de Preços 008/2016, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666-93 e suas alterações, assim como pelas condições do referido edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidora dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto, empreitada global para contratação de empresa especializada para a finalização de construção de cobertura de quadra poliesportiva, conforme Projeto Arquitetônico, Orçamento, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Minuta de Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor total a ser pago pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, para prestação dos serviços, constantes da proposta vencedora da licitação e aceito pelo CONTRATANTE é de R\$
(.....).



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br licitacoes.bp@bol.com.br



Nosso futuro somos nós que construímos

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

O valor dos serviços pactuados na Cláusula Segunda não sofrerá atualização monetária, obedecendo aos valores originalmente propostos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para efetuar o início da prestação dos serviços, a contar da data da solicitação do CONTRATANTE, devendo a obra ser concluído de acordo com o cronograma especificado como anexo ao edital.

Parágrafo Único – A CONTRATANTE, reserva-se o direito de efetivar o pagamento de acordo com as liberações pelo governo federal de acordo com cronograma de entrega da obra.

CLÁUSULA QUINTA

No caso de atraso na prestação dos serviços, não motivadas por intempéries ou força maior, a CONTRATADA, pagará ao CONTRATANTE, multa equivalente a 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total estipulado na cláusula segunda retro, cabendo ao CONTRATANTE, independentemente das demais comunicações legais aplicáveis normalmente, a rescisão de contrato.

CLÁUSULA SEXTA

Aplicar-se-á com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA

No caso de rescisão do presente contrato, a parte que a originou, culposa ou dolosamente, pagará a outra, multa de 5%(cinco por cento), incidentes sobre o valor total do presente contrato independentemente das demais comunicações aplicáveis previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de Dotações próprias e Orçamento vigente do Município.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br licitacoes.bp@bol.com.br

Nosso futuro somos nós que construímos



CLÁUSULA NONA

As partes de pleno e comum acordo elegem o Foro da Comarca de Três Passos – RS, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente e/ou da legislação pertinente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Bom Progresso – RS, de de 2016.

João Carlos de Souza
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:

